



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS (COREN/AL) torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, objetivando a **contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), aos membros e servidores do COREN/AL, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, mediante pagamento do valor de Agenciamento.**

DATA: 02/06/2015

HORÁRIO: 09:00 HORAS (HORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS)

LOCAL: AUDITÓRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

ENDEREÇO: Av.Dr. José Bento Junior, 40 – Bairro Farol – Maceió/AL – CEP 57.051-560.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), aos membros e servidores do COREN/AL, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, mediante pagamento do valor de Agenciamento.**

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação foi estimada mediante pesquisa de preços junto ao mercado e os recursos correrão por conta dos elementos de despesa detalhados a seguir.

- 5.2.2.1.1.33.90.33.009- Passagens diversas

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

3.2 No dia, hora e local designados neste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

3.3 Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:



- A) Documento oficial de identificação, com foto;
- B) Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 A existência dos poderes referidos no subitem “B” será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

3.5 Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no item acima será verificada através de procuração, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

a) A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos: ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

3.6 Será dispensada a exigência contida no subitem

- a) para procurações concedidas mediante instrumento público.

3.7 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

3.8 Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

3.9 As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

3.10 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o COREN/AL, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

4.1. As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

a) A **licitante** deverá consignar **o valor global da proposta, representado pela MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. A **licitante** deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, conforme Anexo III.

4.3. A **licitante** deverá declarar sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Anexo IV.

4.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.6 . As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

4.8. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.

4.9. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.



SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, na sede do COREN/AL, localizada na Rua Dr. José Bento Junior nº 40 – Bairro Farol – Maceió/AL – CEP 57.051-260.

5.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

5.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

5.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III - Modelo):

5.4.1. As empresas que optarem apenas pelo envio dos envelopes, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

5.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

5.5. Em seguida, serão recebidos os **envelopes lacrados**, contendo em separado a **Proposta de Preço** e os **Documentos de Habilitação** definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo:

“PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

5.6. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos Termo de Referência deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

5.7. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.



6.3. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:

6.4. As propostas serão avaliadas em relação ao **MENOR PREÇO**.

6.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

6.6. Não caberá retratação dos lances ofertados.

6.7. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.8. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 6.15 deste Edital.

6.9. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço por item.

6.10. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

6.11. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

6.12. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 6.15, para exercer a mesma faculdade.

6.13. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.14. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

“Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.”

6.14.1. A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública

6.14.2. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

6.16. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

6.17. No caso de microempresa e empresa de pequena porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, por item.

6.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

6.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

SEÇÃO VII - DA NEGOCIAÇÃO



7.1. O **Pregoeiro** poderá apresentar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.1.1. A negociação será realizada na sessão podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, em documento único, **até às 10 horas do dia útil subsequente à convocação efetuada pelo Pregoeiro**.

8.1.1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.2.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN/AL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.4. Não serão aceitas propostas com valor global ou valores unitários superiores aos preços estimados pelo COREN/AL ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO IX - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio da documentação especificada abaixo:



10.1.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

10.1.2. Regularidade Fiscal:

10.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ([Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#))

10.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; (Obtida em : <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/EgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

10.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

10.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.(<http://www.tst.jus.br/certidao>)

10.1.3 Qualificação técnica

10.1.3.1. Comprovante de inscrição no Sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo (Cadastur), mantido pelo Ministério do Turismo;

10.1.3.2. Atestado de Capacidade Técnica – no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10.1.4 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.1.4.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

10.2. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.



10.2.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XI – DO RECURSO

11.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá espaço para qualquer **licitante**, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no espaço estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.



11.3. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata.

11.4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.

11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste **Pregão** compete à Presidência do COREN/AL.

12.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Anexo II deste Edital.

13.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN/AL.

13.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

13.5. Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para retirar a nota de empenho, após



negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

14.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1.** cometer fraude fiscal;
- 14.1.2.** apresentar documento falso;
- 14.1.3.** fazer declaração falsa;
- 14.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 14.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.7.** não manter a proposta.

14.2. Para os fins da Subcondição 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplcoren@bol.com.br ou presencialmente na sede do COREN/AL até as 16 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

15.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplcoren@bol.com.br ou presencialmente na sede do COREN/AL

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na página eletrônica do COREN/AL para os interessados.



SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Presidência do COREN/AL compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do **Pregão** induz à da nota de empenho.

16.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

16.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

16.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do COREN/AL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência/Especificações Técnicas;

17.1.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

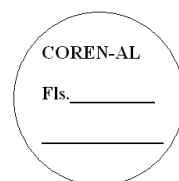
17.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

17.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (Trabalho do Menor);

17.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;



Coren^{AL}
Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
Democracia, Transparência, Participação.



17.1.6. Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

17.1.7. Anexo VII – Minuta de Contrato

SEÇÃO XVIII – DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Maceió/Al, Seção Judiciária de Maceió, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Maceió, Alagoas, maio de 2015

Arthur Maia Paiva Junior
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais por agência de viagens para o Conselho Federal de Enfermagem, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da empresa constante neste termos de referencia visa o deslocamento de conselheiros, funcionários e colaboradores para atender as necessidades do sistema COREN'S/COFEN

2.2. Pretende-se com a nova contratação, igualmente, o atendimento aos requisitos da IN SLTI/MPOG nº 7/2012, haja vista a nova sistemática para remuneração dos Agentes de Viagens.

2.3. A natureza do serviço objeto do presente termo de referência é comum, conforme preceitua a IN/SLTI nº 2008.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;

3.2. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou serem mais de um companhia aérea.

4.1. DOS SERVIÇOS

4.1. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá realizar:

- 4.1.1. execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;
- 4.1.2. emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
- 4.1.3. consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
- 4.1.4. consulta e frequência de voos e equipamentos, "on-line";
- 4.1.5. consulta à menor tarifa disponível, "on-line";
- 4.1.6. impressão de consultas formuladas;
- 4.1.7. alteração/remarcação de bilhetes; e
- 4.1.8. combinação de tarifa.

4.2. manter para o contratante ou à sua disposição, em horário compreendido entre 07h e 21h, de segunda a sexta-feira, atendimento às solicitações decorrentes dos serviços relacionados no subitem 4.1. Após o horário estipulado neste subitem, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;



- 4.3. prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- 4.4. proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;
- 4.5. proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- 4.6. efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- 4.7. repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;
- 4.8. fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a publicação do extrato do contrato no DOE;
- 5.2. A contratada deverá entregar os bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais em até 3 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante;
- 5.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagens aéreas poderá ser solicitada pela CONTRATANTE, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 5.2., devendo à CONTRATADA, nesse caso, atende-lo com a agilidade requerida.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.3. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do (órgão ou entidade), cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 6.4. manter preposto para representa-la quando da execução do contrato;
- 6.5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do órgão ou entidade;
- 6.6. arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 6.7. manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão ou entidade, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 6.8. reservar, emitir, marcar e cancelar bilhete de passagens aéreas nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede do órgão ou entidade, no Brasil;
- 6.9. efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa própria, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 6.10. entregar/enviar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pelo contratante;



- 6.11. solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil;
- 6.12. reembolsar à Contratante o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo de até 60 (sessenta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- 6.13. fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- 6.14. reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o órgão solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 6.15. manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao órgão ou entidade as inclusões e/ou exclusões;
- 6.16. empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacional e internacionais;
- 6.17. arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 6.18. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 6.19. comunicar de imediato ao órgão toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.20. fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no país, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com as suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 6.21. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.22. abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- 6.23. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.24. não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 6.25. emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do serviço de agenciamento de viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 7.1. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 7.2. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de



Referência;

- 7.3. proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado;
- 7.4. comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- 7.5. emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 7.6. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 7.7. notificar, por escrito, a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.8. notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 7.9. quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- 7.10. realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- 7.11. solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- 7.12. quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- 7.13. os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- 7.14. quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação;
- 7.15. definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica.

8. DA ESTIMATIVA DE BILHETES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para as despesas referentes a pagamento das tarifas das passagens aéreas para 12 (doze) meses estima-se o valor de R\$ 29.630,60 conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR MÉDIA DAS PASSAGENS	VALOR TOTAL ESTIMADO
Passagem aérea Nacional	20	R\$ 1.481,53	R\$ 29.630,60

8.2. Para a prestação de serviços por emissão de bilhete (Taxa de Agenciamento) para 12 (doze) meses será estimado após cotação de preço conforme abaixo:

Especificação	Qtd Estimada Para 12 Meses	Valor por emissão, Remarcação e Cancelamento de Passagem aérea nacional	Total
---------------	----------------------------	---	-------



Passagem aérea Nacionais	20	(valor fixo da taxa)	Valor da prestação do serviço (20 x taxa)
-----------------------------	----	----------------------	---

8.3. De acordo com o parágrafo 5º da IN 07/2012, o valor da Taxa de Agenciamento deverá ser único, **independente** de ser passagem Nacional ou Internacional;

8.4. As demandas estimadas servem somente como referência para elaboração da proposta, não tendo o COREN/AL a obrigatoriedade de utilizar o valor estimado;

8.5. Estima-se a quantidade anual de 20 (vinte) bilhete emitidos, divididos em dois itens para fins de licitação; uma das passagens e outro do valor da taxa a ser cobrada pela empresa;

8.6. O custo de Agenciamento proposto para o fornecimento de passagens aéreas será fixo, independente do valor do bilhete;

8.7. O valor estimado para pagamento dos bilhetes emitidos durante a vigência do contrato é de **R\$ 29.630,60 (vinte e nove mil seiscientos e trinta reais e sessenta centavos)**, considerando a média dos bilhetes atualmente de **R\$ 1.481,53 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinqüenta e três centavos)**, calculados tendo em vista a despesa efetuada com passagens aéreas emitidas

pela área responsável do COREN/AL.

8.7.1. O valor informado no subitem acima é estimativo, tendo sido informado devido à sistemática de alimentação do sistema de controle, emissão de notas de empenho e registro de cronograma financeiro do contrato.

8.8. O serviço de agenciamento de viagem aéreas será estimado após a cotação de preços;

8.9. A quantidade e valor estimado dos gastos com a pretensa contratação são meramente referenciais, considerando que resultam de pesquisa no volume de viagens realizadas nos anos anteriores, e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do COREN/AL na utilização de tais constantes no período de vigência do futuro contrato.

8.10. O item 1 - Passagens Aéreas - é estimativo (valor fixo - 20 passagens) e não sujeito a lances, o descumprimento do mesmo levará a desclassificação da licitante.

9. CRITÉRIO E DEFINIÇÕES PARA CÁLCULO DOS CUSTOS DO AGENCIAMENTO DE VIAGEM

9.1. O serviço de agenciamento de viagens compreende a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas nacionais;

9.2. O custo pelo serviço de agenciamento de viagens é fixo e único, por passagem aérea emitida, sendo que eventuais ocorrências com remarcações ou cancelamentos estão incluídos no preço inicialmente cobrado;

9.3. Serão ressarcidos à contratada eventuais valores de multas comprovadamente aplicadas pelas companhias aéreas por ocasião de remarcação ou cancelamento por ordem da contratada;

9.4. A remuneração total e ser paga à contratada será apurada pelo custo fixo e único contratado multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado.

10. DA DISPUTA DO PREGÃO

10.1. A disputa do pregão será pelo menor valor de taxa de agenciamento:



ESPECIFICAÇÃO	valor
Taxa serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea Nacional	(valor da fixo da taxa)

10.2. Os valores estimados das passagens aéreas nacionais **não** serão motivo de disputa, servirão somente como base para o fechamento anual, portanto, fazem parte do grupo de compras, mas não serão alterados pelo vencedor, **somente sofrerão alteração os valores referentes à taxa de serviço;**

10.3. O valor da taxa de transação de acordo com a IN 07/2012, deverá ser única para passagem aéreas nacionais.

11. DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

11.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens (emissão ou remarcação ou cancelamento) multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado;

11.2. O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado;

11.3. A contratada deverá emitir faturas distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescidas da taxa de embarque;

11.4. Os preços cobrados pelas passagens deverão estar em acordo com as tabelas praticadas pelas companhias de transporte aéreo, estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores, inclusive as promocionais, vigentes à época das requisições de passagens.

12. DA QUALIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

12.1. Poderão participar da licitação os interessados que atenderem aos seguintes requisitos:

12.2. Empresa com o objetivo social pertinente e compatível com o serviço a ser contratado;

12.3. Da licitante que ofertar menor preço, aceito pelo pregoeiro, além dos documentos comprobatórios das situações jurídicas e patrimonial, regularidade fiscal, trabalhista e de representação, de acordo com os termos do Edital, será exigido:

12.4. Comprovante de registro da licitante na Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, válido;

12.5. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objetivo da presente licitação, na forma a ser definida no edital de licitação.

13. DO JULGAMENTO

13.1. No procedimento de julgamento das propostas serão considerados 2 itens distintos, porém agrupados, compreendendo:

13.1.1. Passagens Aéreas (estimativo, valor fixo e não sujeito a lances) – 20 passagens.

13.1.2. Agenciamento de Viagens - Aéreas (estimado para emissão de 20 passagens - ÚNICO A RECEBER LANCES.



13.2. O subitem 13.1.1 foi informado devido à sistemática de alimentação do sistema de controle de passagens e registro no cronograma financeiro do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

14.3. A empresa deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo COREN/AL.

15. DO AJUSTE

15.1. Com fulcro no art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, o preço fixo ajustado para o Agenciamento de Viagens - Passagem Aérea poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, mediante requerimento da contratada devidamente acompanhado com o memorial de cálculo do pretenso reajustamento, caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato.

15.2. Caso o reajuste seja requerido depois do início da nova vigência, passará a vigor a partir da data do seu protocolo, situação em que será considerado precluso o direito quanto ao período já decorrido.

15.3. Os valores das tarifas serão cobrados segundo as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, vigentes à época da prestação dos serviços, devidamente registradas no órgão ou instituição competente e somente serão ajustados quando houver alterações, pelas companhias aéreas, dos valores praticados.

15.4. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de inadimplemento, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002; do Decreto 5450/2005; art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais cabíveis.

17. DO CONTRATO



17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato a ser celebrado entre o COREN/AL e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes;

17.2. O contrato será firmado obrigatoriamente com a pessoa jurídica inscrita no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou matriz;

17.3. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva convocação, para celebrar o contrato;

17.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência contratual;

17.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no DOE, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, caso a Administração entenda que o serviço seja de caráter continuado.

Arthur Maia Paiva Junior
Presidente CPL-COREN/AL

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO



Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, no **Pregão Presencial n. 01/2015**, instaurado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas (COREN/AL), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

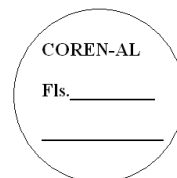
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento dos requisitos de habilitação)



Coren^{AL}
Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
Democracia, Transparência, Participação.



Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no **Pregão Presencial n. 01/2015** e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei n. 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

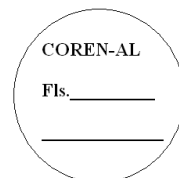
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (Trabalho do menor)



Coren^{AL}
Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
Democracia, Transparência, Participação.



PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2015

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

· Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2015**



DADOS DA EMPRESA LICITANTE

- RAZÃO SOCIAL:
- NOME DE FANTASIA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE:
- FAX:
- E-MAIL:
- NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- PROFISSÃO/CARGO:
- Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:
- CPF:
- DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
-

Para execução dos serviços referente ao **Pregão Presencial nº 01/2015**, o **VALOR MÁXIMO** da nossa proposta é de: _____

ESPECIFICAÇÃO	valor
Taxa serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea Nacional	(valor da fixo da taxa UNITÁRIO)
VALOR POR EXTENSO DA PROPOSTA	

Declaramos que:

a) Manteremos a Proposta válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

b) Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, seguros, alimentação, transportes, uniformes, EPI's, lucros, encargos fiscais e parafiscais, materiais necessários para execução do objeto desta licitação, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para os fornecimentos licitados;

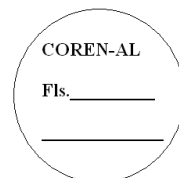
c) Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do COREN/AL;

d) Manteremos em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Temos inteiro conhecimento das exigências e obrigações apresentadas no Pregão Presencial nº 01/2015, inclusive aquelas contidas no ANEXO - I.



Coren^{AL}
Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
Democracia, Transparência, Participação.



Atenciosamente,

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2015

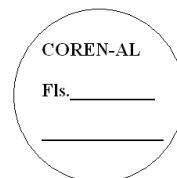
(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA



Coren^{AL}
Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
Democracia, Transparência, Participação.



Atestamos (ou declaramos) que a empresa

_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2015



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS,
COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE
EMIÇÃO, REMARCAÇÃO E
CANCELAMENTO DE PASSAGENS
AÉREAS NACIONAIS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE
ALAGOAS – COREN/AL E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA _____.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL, entidade fiscalizadora do exercício profissional *EX vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na rua Dr. José bento Jr., nº40, Farol. Maceió-Alagoas, representado, neste ato, por sua Presidente **Dra. ZANDRA MARIA CARDOSO CANDIOTTI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede no _____, representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2015, decorrente do Processo Administrativo nº. 077/2014, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais por agência de viagens para o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, conforme condições e especificações conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico acima, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no D.O.E., podendo ser prorrogado, limitada

tal prorrogação a 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____, (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros



necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.1.1. O valor acima é composto:

a) R\$ 29.630,60 (vinte e nove seiscientos e trintya reais e sessenta centavos), referentes ao valor estimado para pagamento dos bilhetes emitidos no período desde que devidamente comprovados.

b) R\$ _____ (_____), referente à taxa de agenciamento estabelecida após a realização do pregão nº 077/2014, sendo R\$ _____ (_____) por cada bilhete emitido.

3.2. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens (emissão ou remarcação ou cancelamento) multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado;

3.3. O COREN/AL pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado;

3.4. Os preços cobrados pelas passagens deverão estar em acordo com as tabelas praticadas pelas companhias de transporte aéreo, estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores, inclusive as promocionais, vigentes à época das requisições de passagens.

3.5. O pagamento será efetuado em até dez (10) dias úteis após a apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, contendo os serviços prestados e que deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato.

3.6. Deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura emitida em duas (2) vias, devendo conter em seu corpo, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

3.7. A empresa deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pelo COREN/AL.

3.8. A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

3.9. Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.9.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o COREN/AL de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do



Contrato.

3.10. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de cinco (5) cinco dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

3.11. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

3.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo COREN/AL serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº.
5.2.2.1.1.33.90.33.009 – Passagens Diversas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigará-se a:

- a)** Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário.
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora com relação ao objeto do Contrato.
- c)** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.



- d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante Vencedora, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.
- e)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- f)** Providenciar a publicação, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, do extrato deste contrato, até vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.
- g)** comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- h)** emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- i)** realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- j)** solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- k)** definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas decorrentes de Leis:

- 6.1.** executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.2.** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do (órgão ou entidade), cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 6.3.** manter preposto para representa-la quando da execução do contrato;
- 6.4.** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do órgão ou entidade;
- 6.5.** arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 6.6.** manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o órgão ou entidade, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 6.7.** reservar, emitir, marcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais e internacionais,



com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede do órgão ou entidade, no Brasil ou no exterior;

6.8. efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa própria, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

6.9. entregar/enviar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pelo contratante;

6.10. solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;

6.11. reembolsar à Contratante o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo de até 60 (sessenta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;

6.12. fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

6.13. reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o órgão solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

6.14. manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao órgão ou entidade as inclusões e/ou exclusões;

6.15. empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacional e internacionais;

6.16. arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.17. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.18. comunicar de imediato ao órgão toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;



6.19. fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no país, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com as suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;

6.20. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.21. abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste Contrato sem prévia autorização do contratante;

6.22. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.23. não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;

6.24. emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do serviço de agenciamento de viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a publicação do extrato do contrato no DOE;

7.2. A contratada deverá entregar os bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais em até 3 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante;

7.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagens aéreas poderá ser solicitada pela CONTRATANTE, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 7.2., devendo à CONTRATADA, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

7.4. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá realizar:

- a) execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;
- b) emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
- c) consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
- d) consulta e frequência de voos e equipamentos, "on-line";
- e) consulta à menor tarifa disponível, "on-line";
- f) impressão de consultas formuladas;
- g) alteração/remarcação de bilhetes; e
- h) combinação de tarifa.

7.5. A Contratada deverá manter para o contratante ou à sua disposição, em horário compreendido entre 07h e 21h, de segunda a sexta-feira, atendimento às solicitações decorrentes dos serviços relacionados no subitem 7.1. Após o horário estipulado neste subitem, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e



urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

7.6. A Contratada deverá prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

7.7. A Contratada deverá proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;

7.8. A Contratada deverá proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

7.9. A Contratada deverá efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias aéreas;

7.10. A Contratada deverá repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;

7.11. A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

7.10. O preposto da empresa deverá estar munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento das requisições da CONTRATANTE em qualquer

horário, inclusive fora do horário de expediente incluído sábado, domingo e feriados, durante vinte e quatro horas por dia; e

7.11. o preposto deverá dispor de autonomia para fazer reservas, emitir bilhetes e permutar horários de voos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo Contratante.

8.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do COREN/AL, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento



contratual;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN/AL.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, inadimplemento, não-veracidade de informações ou mora na execução, a Licitante Vencedora estará sujeita, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de:

- 1)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2)** 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3)** 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o COREN/AL pelo prazo de até dois (2) anos.

9.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo COREN/AL, a Licitante Vencedora ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4 A multa, referida na alínea “b” do item 9.2, será recolhida diretamente ao COREN/AL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contado do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

9.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a)** não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;
- h)** fizer declaração falsa;
- i)** cometer fraude fiscal.



9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o COREN/AL, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.7. O prazo para pagamento das multas será de quinze (15) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN/AL e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

9.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a)** O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c)** A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d)** A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e)** O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f)** A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

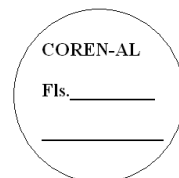
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Coren^{AL}
Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas
Democracia, Transparência, Participação.



Maceió, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
